



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.272 /

"HOMOLOGA O CONVÊNIO Nº 3.135/95 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio nº 3.135/95 e seu Primeiro Aditivo, que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando à manutenção e o desenvolvimento do ensino fundamental em escolas públicas municipais, através do custeio de despesas de manutenção e aquisição de material.

ART. 2º - Os termos dos documentos homologados ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 54/96.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE SETEMBRO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1546, de 7/8/09/96.
smg/rms.